



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais

Exp. 035/DFME/2021

De: Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais

Para: Coordenadoria de Fiscalização de Concessões

Data: 03/03/2021

Ref.: Exp. 0437/2020, da Presidência, relativo ao documento protocolizado sob o nº 6614110/2020, subscrito pelos Srs. Adriano Nogueira da Fonseca, Rodrigo Eustáquio Sales, Ricardo da Fonseca Nogueira, Anderson Duarte de Oliveira e Marcelo Leonardo Caetano, Vereadores da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, por meio do qual oferecem representação em desfavor do Poder Executivo daquele Município tendo em vista supostas irregularidades atinentes à formalização de parceria público-privada visando a implantação, operação e manutenção de usina solar fotovoltaica, e a eficientização da iluminação pública e da rede de infraestrutura de dados, uma vez que não se encontra prevista no plano plurianual vigente (Lei municipal nº 2.617/2017), bem como não foi comunicada a este Tribunal Relatório de Triagem nº 795/2020, da Coordenadoria de Protocolo e Triagem.

Exp. 2571/2020, da Presidência.

Exp. 732/SCE/2020, da Superintendência de Controle Externo.

Exp. 138/DFME/2020, da Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais.

Memo nº CFCO 20/2020, da Coordenadoria de Fiscalização de Concessões.

Exp. 172/DFME/2020, da Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais.

Ofício nº 19513/2020, da Presidência.

Documentos protocolizados sob os nºs 6976311/2021, 6979011/2021 e 6978911/2021, por meio dos quais o Município de Carmo do Cajuru, por intermédio de seus procuradores, presta esclarecimentos em resposta ao Ofício nº 19513/2020, da Presidência.

Senhora Coordenadora,

Considerando que os documentos protocolizados sob os nºs 6976311/2021, 6979011/2021 e 6978911/2021 se referem à prestação de esclarecimentos pelo Município de Carmo do Cajuru, em resposta à diligência solicitada pela Coordenadoria de Fiscalização de Concessões e formalizada por meio do Ofício nº 19513/2020 da Presidência, encaminho a documentação em referência para análise complementar.



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais

Atenciosamente,

Marina Pimenta Fraga Maselli
Analista de Controle Externo
Matrícula 3196-5

Érica Apgaua de Britto
Diretora